



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 867/2024,

07 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER INSERIDO NO ANEXO I, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paulistânia, a serem inseridos no Anexo I, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei Complementar nº 843, de 19 de dezembro de 2023, o seguinte cargo:

QTDE. VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Terapeuta Ocupacional	07	Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho competente	Efetivo	20 horas semanais

Parágrafo Único: São atribuições do TERAPEUTA OCUPACIONAL:

I - Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente.

II - Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e o acompanhamento do mesmo.

III - Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência, possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico.

IV - Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

- V - Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermagem ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares.
- VI - Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- VII - Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados.
- VIII - Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.
- IX - Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para a implantação ou melhoria dos serviços prestados.
- X - Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização.
- XI - Desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- XII - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução do serviço.
- XIII - Zelar pela guarda e conservação e manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- XIV - Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- XV - Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos.
- XVI - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias municipais consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de maio de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 867/2024, em fls. 14, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 07 de maio de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br